

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 145/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2014, dos Presidentes do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que reajustou o valor per capita mensal da assistência pré-escolar no âmbito do órgãos signatários para R\$ 594,15, a contar de 1º de janeiro de 2014;

Considerando os termos do Ofício Circular nº 5/2014 –CSJT.GP.SG.CFIN, mediante o qual o Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorizou a implantação do novo valor no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando o Ato Conjunto TST.CSJT nº 9/2014, que alterou a redação dos arts. 13 e 14 do Ato Conjunto TST.CSJT nº 3/2013, o qual uniformiza o Programa de Assistência Pré-Escolar no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº5870/2014,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os arts. 12 e 13 da Portaria nº TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 168, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Auxílio Pré-escolar será devido a partir da data em que for protocolizado o requerimento da inscrição do dependente, não sendo pagos valores retroativos.

Parágrafo único. O valor do benefício é fixado, a partir de 1º de janeiro de 2014, em R\$ 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), por dependente.”

“Art. 13. O dependente deixará de fazer parte do Programa de Assistência Pré-escolar na data em que:

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Goiânia, 9 de abril de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico – Ano VIII- Número 65- 10/04/2014